



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrasio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
**CNPJ: 08.095.283.0001/04**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 134/2026**

Interessado: Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE CINCO ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS MUSICAIS NOS DIAS 9 E 15 DE AGOSTO DE 2026: JP VAQUEIRO, AMANDA & RUAMA, MC N10, LUCIANNO BRILHANTE E JANAÍNA ALVES, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DA GUIA, PADROEIRA DA COMUNIDADE BOI SELADO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                       | UNIDADE      | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|
| 01   | Apresentação artístico-musical de JP Vaqueiro, em 09/08/2026, com duração de 1h30min.                           | Apresentação | 01         |
| 02   | Apresentação artístico-musical de Amanda & Ruama, em 09/08/2026, com duração de 1h40min.                        | Apresentação | 01         |
| 03   | Apresentação artístico-musical de MC N10, em 09/08/2026, com duração de 1h30min.                                | Apresentação | 01         |
| 04   | Apresentação artístico-musical de Lucianne Brilhante, na programação iniciada em 15/08/2026, com duração de 2h. | Apresentação | 01         |
| 05   | Apresentação artístico-musical de Janaína Alves, na programação iniciada em 15/08/2026, com duração de 2h.      | Apresentação | 01         |

**1.2.** O processo administrativo compreenderá cinco itens independentes e resultará em cinco contratos distintos, um para cada atração e pessoa jurídica responsável.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é seis (06) meses contados do(a) assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação decorre da necessidade de estruturar a programação artístico-musical das festividades de Nossa Senhora da Guia, padroeira da comunidade Boi Selado, assegurando atrações compatíveis com a dimensão, a tradição e o perfil do público do evento.

**2.2.** A comunidade Boi Selado possui relevante expressão social no Município de Jucurutu/RN. A festa reúne moradores, fiéis, visitantes e pessoas vinculadas à comunidade que retornam ao local no período festivo, fortalecendo vínculos comunitários, tradições religiosas e manifestações culturais.





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
**CNPJ: 08.095.283.0001/04**

2.3. No dia 9 de agosto de 2026 ocorrerá a Feirinha de Nossa Senhora da Guia, com início previsto para as 17h, ocasião em que se apresentarão JP Vaqueiro, Amanda & Ruama e MC N10. Não há line-up ou horários individuais definitivamente estabelecidos, os quais serão definidos pela organização do evento e comunicados às contratadas com antecedência.

2.4. Na noite do dia 15 de agosto de 2026, após o encerramento do maior leilão da festa, ocorrerá a programação principal do último final de semana, com apresentações de Lucianno Brilhante e Janaína Alves. Em razão do horário de encerramento do leilão, os shows poderão iniciar ou prosseguir durante a madrugada do dia 16 de agosto de 2026.

2.5. A seleção das atrações considera a diversidade de estilos, a adequação ao perfil do público, a notoriedade regional, a tradição do evento, a expectativa da comunidade e a conveniência de oferecer programação capaz de atender diferentes faixas etárias e preferências musicais.

2.6. A programação tem potencial para ampliar a participação popular, fomentar o turismo local e movimentar atividades econômicas relacionadas a alimentação, comércio, transporte e serviços, sem afastar o caráter religioso e comunitário da celebração.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. O art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

3.2. Sendo assim, resta claro que a melhor solução consiste na **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, das cinco atrações artísticas: **JP Vaqueiro (PDB Promoção e Eventos Ltda., CNPJ 51.078.703/0001-73)**, **Amanda & Ruama (Amanda e Ruama Produções Artísticas Ltda., CNPJ 36.346.819/0001-52)**, **MC N10 (N10 Produções Artísticas e Eventos Ltda., CNPJ 53.309.584/0001-48)**, **Lucianno Brilhante (Francisco**





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
**CNPJ: 08.095.283.0001/04**

**Luciano dos Santos, CNPJ 50.771.782/0001-30) e Janaína Alves (EFESTA Agenciamento Artístico & Promoções Musicais Ltda., CNPJ 17.466.234/0001-21), distribuídas em cinco itens independentes e formalizadas por cinco contratos, adjudicadas a empresas distintas.**

3.3 contratação direta justifica-se pelo fato de que os artistas que irão se apresentar — isto é, os próprios cantores — são sócios majoritários ou proprietários totais das empresas que os representam, inexistindo, portanto, intermediação de terceiros entre o artista e a pessoa jurídica contratada.

3.4. A Inexigibilidade ainda se justifica, a despeito da existência de diversos possíveis executores no setor artístico, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre as propostas, uma vez que a prestação artística possui natureza singular e personalíssima, vinculada ao estilo, repertório, identidade religiosa e aceitação pública da atração.

3.5. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inexistindo, por consequência, suporte fático para a realização de procedimento licitatório. Ademais, cada artista ou grupo musical possui estilo, repertório, interpretação e performance próprios, características que impedem a competição objetiva entre apresentações artísticas distintas.

3.6. Cumpre destacar que o Tribunal de Contas da União já responsabilizou gestores públicos por contratações de shows artísticos fundadas em meras cartas de exclusividade restritas à data e ao local do evento, sem comprovação do efetivo vínculo de representação e do repasse dos valores pagos aos próprios artistas. Por essa razão, a documentação de habilitação e representação deverá ser analisada com cautela pela Administração.

3.7. Os riscos inerentes a esta contratação, bem como as respectivas medidas preventivas e de contingência, encontram-se detalhados no Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR), que instrui o presente processo, elaborado em atenção ao art. 22 da Lei nº 14.133/2021. No dia 9 de agosto de 2026, a programação da Feirinha de Nossa Senhora da Guia contará com JP Vaqueiro, Amanda & Ruama e MC N10. No dia 15 de agosto, após o leilão, a festa principal contará com Lucianne Brilhante e Janaína Alves, podendo as apresentações ocorrer na madrugada do dia 16.

3.8. A Administração organizará a ordem e os horários individuais dos shows, considerando montagem, passagem de som, duração contratada, segurança, logística e continuidade da





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
**CNPJ: 08.095.283.0001/04**

programação. A ausência de line-up definitivo nesta fase não altera a definição do objeto, desde que as contratadas sejam comunicadas tempestivamente.

3.9. A solução compreende, de um lado, a prestação artística e as equipes próprias de cada contratada e, de outro, a infraestrutura comum de palco, som, iluminação, gerador, segurança, banheiros e apoio geral, providenciada pelo Município.

3.10. O prazo de vigência de cada contrato será de 6 (seis) meses, contados da assinatura, abrangendo preparação, execução, recebimento, pagamento e encerramento das obrigações.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação será formalizada em um único processo administrativo, com cinco itens independentes e cinco contratos distintos, cada qual firmado com a pessoa jurídica responsável com adjudicação individual por item.

4.2. Não será admitida a subcontratação. A participação de músicos, técnicos, produtores e integrantes habituais da equipe da atração não caracteriza subcontratação do objeto.

4.3. Não será exigida garantia de proposta nem garantia contratual, sem prejuízo da previsão de sanções e responsabilidade por inadimplemento.

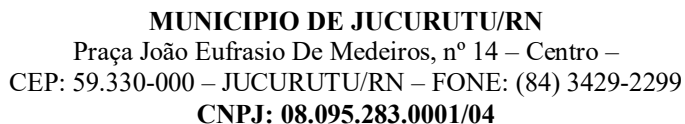
4.4. As apresentações ocorrerão no mesmo palco e com a mesma estrutura, na praça situada ao lado da Igreja de Nossa Senhora da Guia, no centro da comunidade Boi Selado, Município de Jucurutu/RN.

4.4. O Município fornecerá palco, sonorização, iluminação, gerador, segurança, banheiros e demais itens necessários à promoção do evento, observadas as exigências técnicas informadas pelas atrações e a compatibilidade com a estrutura contratada pela Administração.

4.6. As contratadas deverão disponibilizar os artistas, músicos, equipe artística e técnica própria, instrumentos e materiais de uso pessoal, transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas indicadas em suas propostas, salvo aquilo que estiver expressamente atribuído ao Município.

#### **4.7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**





4.7.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como a legislação ambiental aplicável à realização de eventos.

4.7.3. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### 4.8. HABILITAÇÃO E LEGITIMIDADE DE REPRESENTAÇÃO

4.8.1. Antes da assinatura de cada contrato, deverão ser verificadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira, a inexistência de sanções impeditivas e a documentação de qualificação técnica pertinente.

4.8.2. A legitimidade da representação artística deverá ser analisada individualmente, conforme a documentação apresentada para cada atração, observando-se que a contratação de profissional do setor artístico pode ocorrer diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.8.3. O prosseguimento de cada item ficará condicionado ao saneamento das pendências documentais identificadas, sem prejuízo de diligências adicionais pela comissão de contratação e da análise da Procuradoria Jurídica.

4.8.4. A consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública deverá ser comprovada por releases, registros de apresentações, publicações, redes sociais, material de mídia, premiações, portfólios e outros documentos idôneos.

#### 4.8.5. FICA EXIGIDO POR TANTO:

a. Para a previa à celebração do contrato, o Município de Jucurutu/RN verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrasio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
**CNPJ: 08.095.283.0001/04**

- ii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>)
- b. Consultas de cadastros:
  - i. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - ii. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - iii. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - iv. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
  - v. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de site eletrônico oficial.
  - vii. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - viii. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - ix. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- c. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
**CNPJ: 08.095.283.0001/04**

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.1. Cumprir as cláusulas do contrato e disponibilizar, em tempo hábil, informações sobre local, acesso, programação e horários.
- 5.1.2. Fornecer palco, sonorização, iluminação, gerador, segurança, banheiros e demais estruturas gerais necessárias ao evento.
- 5.1.3. Compatibilizar a estrutura com os requisitos técnicos apresentados, sem vinculação indevida a marca ou fornecedor específico.
- 5.1.4. Definir e comunicar o line-up, os horários de passagem de som e de apresentação com antecedência razoável.
- 5.1.5. Designar gestor e fiscais para cada contrato.
- 5.1.6. Acompanhar e registrar a execução, inclusive pontualidade, duração, composição artística e ocorrências.
- 5.1.7. Efetuar o pagamento após a execução, o recebimento, o atesto, a liquidação e a comprovação das condições de habilitação.
- 5.1.8. Comunicar formalmente irregularidades e assegurar contraditório antes de glosas ou sanções.

### **5.2. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

- 5.2.1. Garantir a presença da atração, dos músicos e da equipe artística e técnica necessária.
- 5.2.2. Comparecer ao local nos horários definidos para credenciamento, montagem e passagem de som.
- 5.2.3. Cumprir a duração mínima contratada e o horário comunicado, ressalvadas alterações formalmente determinadas pela organização.
- 5.2.4. Disponibilizar instrumentos e materiais de uso próprio e informar previamente necessidades técnicas essenciais.
- 5.2.5. Arcar com transporte, alimentação, hospedagem, remunerações, tributos, encargos e demais despesas incluídas na proposta.





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
**CNPJ: 08.095.283.0001/04**

- 5.2.6. Manter representante responsável disponível para interlocução antes e durante o evento.
- 5.2.7. Observar as orientações de segurança, acesso, uso do palco e convivência com as demais atrações.
- 5.2.8. Comunicar imediatamente qualquer fato capaz de comprometer a apresentação.
- 5.2.9. Responder por danos causados por ação ou omissão de seus profissionais.
- 5.2.10. Apresentar nota fiscal e documentos necessários à liquidação e ao pagamento

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O modelo de execução foi estruturado para permitir planejamento, coordenação e fiscalização objetiva das cinco apresentações, respeitando a natureza artística do objeto e sem impor marca, tecnologia ou fornecedor específico.

### **6.2. ROTINAS PRÉVIAS À APRESENTAÇÃO**

- 6.2.1. Após a assinatura, a Contratante encaminhará ordem de serviço ou comunicação formal contendo data, local, ponto de acesso, contato da produção, horários previstos e orientações logísticas.
- 6.2.2. A Contratada confirmará o recebimento e indicará representante responsável, relação básica da equipe e necessidades técnicas essenciais.
- 6.2.3. A Administração compatibilizará os requisitos das atrações com a estrutura comum do evento, adotando soluções equivalentes de desempenho e segurança quando necessário.
- 6.2.4. O line-up e os horários individuais poderão ser definidos posteriormente, devendo ser comunicados com antecedência razoável e sem redução da duração contratada.
- 6.2.5. A Contratada deverá informar previamente restrições de acesso, montagem, instrumentos, efeitos especiais ou qualquer condição que exija providência administrativa.

### **6.3. CREDENCIAMENTO, ACESSO E PASSAGEM DE SOM**

- 6.3.1. A equipe deverá apresentar-se no ponto indicado para identificação e credenciamento.
- 6.3.2. O acesso ao palco e às áreas técnicas será restrito a profissionais autorizados.





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
**CNPJ: 08.095.283.0001/04**

6.3.3. A passagem de som ocorrerá no horário definido pela organização e deverá verificar compatibilidade, níveis, conexões, instrumentos e comunicação entre equipes.

6.3.4. Eventuais incompatibilidades deverão ser comunicadas imediatamente ao fiscal e à produção para solução tempestiva.

#### **6.4. EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES**

6.4.1. JP Vaqueiro, Amanda & Ruama e MC N10 apresentar-se-ão em 09/08/2026, durante a Feirinha de Nossa Senhora da Guia, prevista para iniciar às 17h.

6.4.2. Lucianno Brilhante e Janaína Alves integrarão a programação iniciada em 15/08/2026, após o leilão, podendo os shows ocorrer ou prosseguir na madrugada de 16/08/2026.

6.4.3. Não há line-up definitivo nesta fase. A ordem será definida pela Administração, observadas as durações contratadas e a programação geral.

6.4.4. A apresentação deverá ser contínua durante o período contratado, ressalvadas pausas artísticas usuais que não reduzam a duração total.

6.4.5. A formação artística deverá corresponder à proposta e à atração contratada, não sendo permitida substituição do artista principal sem autorização formal e fundamento jurídico.

6.4.6. A execução deverá respeitar a segurança do público, os limites operacionais da estrutura e as orientações do fiscal.

#### **6.5. ENCERRAMENTO E LIBERAÇÃO DO PALCO**

6.5.1. Ao final, a equipe deverá retirar instrumentos e materiais próprios no tempo coordenado pela produção, sem comprometer a atração seguinte.

6.5.2. O representante da Contratada e o fiscal registrarão ocorrências relevantes, duração efetiva e eventual necessidade de complementação documental.

6.5.3. A liberação do palco não implica recebimento definitivo quando houver pendência de verificação.

#### **6.6. CANCELAMENTO, FORÇA MAIOR E REAGENDAMENTO**

6.6.1. Qualquer impossibilidade deverá ser comunicada imediatamente e comprovada documentalmente.





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
**CNPJ: 08.095.283.0001/04**

6.6.2. Em caso fortuito, força maior ou condição climática que torne a apresentação insegura, as partes avaliarão prioritariamente o reagendamento por acordo formal, sem ônus adicional indevido.

6.6.3. Se não houver execução ou reagendamento juridicamente possível, não haverá pagamento. Se algum valor tiver sido excepcionalmente antecipado, deverá ser restituído integralmente e de imediato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.6.4. O cancelamento imputável à Contratada poderá ensejar multa, perdas e danos, impedimento e demais sanções, assegurados contraditório e ampla defesa.

#### **6.7. Especificação da garantia do serviço:**

6.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

#### **6.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato:**

6.8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
**CNPJ: 08.095.283.0001/04**

**7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

**7.7.** O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

**7.8.** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

**7.8.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

**7.8.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**7.8.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

**7.8.4.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.8.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato na data estabelecida.

**7.8.6.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

**7.8.7.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7.8.8.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

**7.8.9.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

**7.8.10.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

### **Fiscalização Administrativa**





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
**CNPJ: 08.095.283.0001/04**

**7.9.** O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

**7.10.** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.10.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

7.10.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.10.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.10.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial.

7.10.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

7.10.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

### **Gestor do Contrato**

**7.11.** A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

**7.12.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.12.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
**CNPJ: 08.095.283.0001/04**

7.12.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.12.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato.

7.12.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

7.12.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

7.12.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

7.12.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

**7.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
**CNPJ: 08.095.283.0001/04**

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**8.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

**8.8.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**.

**8.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
**CNPJ: 08.095.283.0001/04**

**8.11.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**8.12.** A Administração deverá:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- c. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- d. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- e. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- f. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município de Jucurutu/RN.

### **Prazo de pagamento**

**8.13.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**.

**8.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
**CNPJ: 08.095.283.0001/04**

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX),$$

Sendo,

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

$$I = \frac{\frac{6}{100}}{365}$$
$$I = 0,00016438$$

## 9 FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado.

**9.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

**10.1.** A contratação das 5 apresentações artísticas: **JP Vaqueiro (PDB Promoção e Eventos Ltda., CNPJ 51.078.703/0001-73), Amanda & Ruama (Amanda e Ruama Produções Artísticas Ltda., CNPJ 36.346.819/0001-52), MC N10 (N10 Produções Artísticas e Eventos Ltda., CNPJ 53.309.584/0001-48), Lucianno Brilhante (Francisco Luciano dos Santos, CNPJ 50.771.782/0001-30) e Janaína Alves (EFESTA Agenciamento Artístico & Promoções Musicais Ltda., CNPJ 17.466.234/0001-21)** será por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

### 10.2. Exigências de habilitação:

a. Previamente à celebração do contrato, o Município de Jucurutu/RN verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>)





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrasio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
**CNPJ: 08.095.283.0001/04**

#### **d.Consultas de cadastros:**

d.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

d.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

d.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

d.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

d.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de site eletrônico oficial.

d.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

d.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d.8. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.3.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica;

##### **10.3.1. Habilitação jurídica**

**a. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
**CNPJ: 08.095.283.0001/04**

**d. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**f. Declaração de que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. O prestador enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **10.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **10.3.4. Qualificação Técnica**





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
**CNPJ: 08.095.283.0001/04**

10.4.2. Apresentar documentação que comprove a legitimidade da pessoa jurídica contratada para realização da apresentação das 5 atrações, diretamente ou por meio de representação devidamente comprovada, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.3. Apresentar documentação que comprove a consagração da atração pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante cartazes, folders, releases, reportagens, publicações, mídias digitais, registros de apresentações, fotografias, vídeos ou outros documentos idôneos.

10.4.5. Caso a contratação ocorra por intermédio de empresário exclusivo, o contrato ou instrumento de exclusividade deverá ter caráter permanente e contínuo, sendo vedada a aceitação de autorização, carta ou declaração de exclusividade restrita à data, ao local ou ao evento específico, nos termos do art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

10.4.6. Apresentação pela empresa/artista de no mínimo 03 notas fiscais, contratos, empenhos, propostas ou documentos equivalentes de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou compatíveis, visando à comprovação de valor de mercado, bem como à comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

10.5. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990. Para a perfeita execução do objeto desta contratação, aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas pertinentes à contratação de profissionais do setor artístico.

10.6. As apresentações deverão ser realizadas nos dias 09 e 15 de agosto de 2026, na Comunidade Boi Selado, Município de Jucurutu/RN, durante as festividades da Festa de Nossa Senhora da Guia, com duração mínima entre 1h30min e 2h, conforme cada item a ser contratado.

10.7. A contratada deverá dispor de toda a estrutura técnica, instrumental e logística necessária para a realização do espetáculo.

## **11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
**CNPJ: 08.095.283.0001/04**

9.1. O valor global estimado é de **R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, resultante da soma das cinco propostas comerciais.

| ITEM | ATRAÇÃO               | VALOR ESTIMADO |
|------|-----------------------|----------------|
| 01   | JP Vaqueiro           | R\$ 30.000,00  |
| 02   | Amanda & Ruama        | R\$ 60.000,00  |
| 03   | MC N10                | R\$ 20.000,00  |
| 04   | Lucianno Brilhante    | R\$ 25.000,00  |
| 05   | Janaína Alves         | R\$ 80.000,00  |
|      | VALOR GLOBAL ESTIMADO | R\$ 215.000,00 |

9.2. A compatibilidade de cada preço deverá ser examinada separadamente, mediante confronto entre a proposta e as notas fiscais de apresentações anteriores de porte e características semelhantes, além da análise da composição de custos quando apresentada.

| ITEM | ATRAÇÃO            | REFERÊNCIAS APRESENTADAS                                                             |
|------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | JP Vaqueiro        | 5 NFS-e entre R\$ 30.000,00 e R\$ 40.000,00; média R\$ 36.000,00.                    |
| 02   | Amanda & Ruama     | 3 NFS-e de R\$ 100.000,00 cada.                                                      |
| 03   | MC N10             | 3 NFS-e de R\$ 20.000,00 cada.                                                       |
| 04   | Lucianno Brilhante | 3 NFS-e entre R\$ 25.000,00 e R\$ 30.000,00; individualização pendente no checklist. |
| 05   | Janaína Alves      | 3 NFS-e entre R\$ 120.000,00 e R\$ 140.000,00; média R\$ 130.000,00.                 |

9.3. O preço global não será utilizado para compensar eventual sobrepreço de um item com economia de outro, pois cada contratação possui autonomia material, documental e contratual.

## **12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/RN** para o exercício financeiro de **2026**, na dotação abaixo discriminada, conforme apresentado no DFD da secretaria requisitante:

### **12.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **I. ÓRGÃO:**

08 – sec. mun. esporte lazer e turi

#### **II. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

08.008 – secretaria municipal de esporte lazer e turismo

#### **III. FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:**

27 – desporto e lazer

812 – desporto comunitário

#### **IV. PROGRAMA:**

0027 – educação física, desporto e lazer

#### **V. AÇÃO/PLANO INTERNO:**

2174 – captação, realização e participação eventos turístico-culturais-esportivos

#### **VI. FONTE DE RECURSO:**

15000000 – recursos não vinculados de impostos

#### **VII. APLICAÇÃO:**





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
**CNPJ: 08.095.283.0001/04**

0001 – jucurutu

**VIII. NATUREZA DA DESPESA (ELEMENTO):**

3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**13 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**13.1.** Não há até o momento no Município de Jucurutu/RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2026** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

**13.2.** No entanto, o presente serviço goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2026 a 2029, instituído pela **Lei Municipal nº 1171/2025**, através da FUNÇÃO: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO; AÇÃO: 2174 – CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS–CULTURAIS-ESPORTIVOS.

Jucurutu/RN, 28 de julho de 2026.

**Luiz Eduardo Soares da Cruz**  
Portaria nº 160/2026  
(assinado digitalmente)





## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 136110-f8784775-f1dc-4cc6-be91-dea3187b6f31

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ Luiz Eduardo Soares da Cruz (CPF: 114.\*\*\*.\*\*\*-60), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/136110\\_f8784775-f1dc-4cc6-be91-dea3187b6f31\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/136110_f8784775-f1dc-4cc6-be91-dea3187b6f31_assinado.pdf)

